

LEI Nº 1.445/2011

AUTORIZA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA A FORMALIZAR ACORDO COM O MUNICÍPIO DE SERRANA PARA PROCEDER A DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIAS DEVIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Fundação Cultural de Serrana a formalizar termo de acordo com o Município de Serrana para proceder a devolução da importância devida, determinado nos autos do processo de tomada de contas nº 1951/006/07.

Art. 2º. O valor a ser restituído será de R\$ 54.891,20, em trinta e seis parcelas.

Art. 3º. A importância restituída onerará a seguinte dotação orçamentária:

Fundação Cultural

Divisão de Cultura

Diversas Sentenças

04.06.05.273920009.1055000.33909199-1882

Art. 4º. A importância recebida a título de restituição integrará a seguinte dotação orçamentária:

Outras Restituições

1.9.2.2.990001-88

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
25 de maio de 2.011.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria dos Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral